

ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 007/2019 QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA, E A EMPRESA AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO - ME

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através do GABINETE DA VICE-PREFEITA, situado na Av. Dr. Guarany, nº 1138, Centro, Sobral - CE, CEP: 62010-302, Telefone: (88) 3677.4243, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela VICE-PREFEITA DE SOBRAL, Excelentíssima Sra. **CHRISTIANNE MARRIE AGUIAR COELHO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20081620521/SSP-CE, e do CPF nº 262.386.163-34, domiciliada em Sobral - CE e, do outro lado, a empresa **AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.661/0001-08, com sede na Av. Dom José, nº 1.990, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010-295, Telefone: (88) 9.99961-1148, (88) 9.9221-6535, neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 98031049096/SSP-CE, e do CPF nº 202.801.903-44, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02/2021 ao Contrato nº 007/2019- GABVICE** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por **mais 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 12 (doze) meses após o fim do referido contrato, **iniciando-se o novo prazo no dia 31/07/2021 e findando no dia 30/07/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

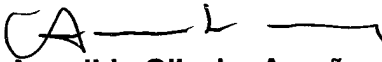
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral-CE, 01 de JULHO de 2021.

Christianne Marrie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral
CONTRATANTE



Amarildo Oliveira Aragão
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

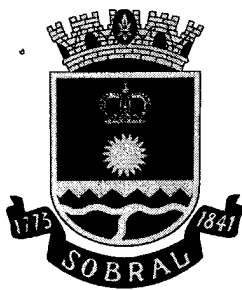
1) _____;
RG:
CPF:

2) _____.
RG:
CPF:

Visto:



Raimundo Nonato Arcanjo Neto
Coordenador Jurídico - GABVICE
OAB/CE nº 34.057



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 02 de julho de 2021

Ano V, Nº 1109

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - GABVICE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA. **CONTRATADA:** KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 28.975.806/0001-14. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, GÁS DE COZINHA, EM BOTTIÃO DE 13 KG. **VALOR GLOBAL:** R\$ 769,60 (setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0417.2.104.3.3.90.3.39.00 (Fonte de recurso: Municipal); **FISCAL:** Késsia Carneiro Goulart. **PROCESSO:** P114707/2020; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 071/2020-SEGET; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 071/2020-SEGET e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Sra. CHRISTIANNE MARRIE AGUIAR COELHO - Vice-Prefeita de Sobral. CONTRATADO: Sra. KARINE DA COSTA OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO - GABVICE.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019-GABVICE - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio do GABINETE DA VICE-PREFEITA, representado pela Excelentíssima Sra. CHRISTIANNE MARRIE AGUIAR COELHO. **CONTRATADA:** AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO - ME, CNPJ Nº 02.497.661/0001-08. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato original em mais 12 (doze) meses. **PROCESSO:** P153579/2020. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo no dia 31/07/2021 e findando no dia 30/07/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Sra. Christianne Marrie Aguiar Coelho - Vice-Prefeita de Sobral. CONTRATADA: Sr. Amarildo Oliveira Aragão - Representante da Contratada. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO/GABVICE.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº: P151615/2021 - GABVICE. CREDOR: Sra. MARGARIDA MARIA ARAGÃO PARENTE, inscrita no CPF sob o nº 136.***.***-34, residente e domiciliada na Rua Leonardo Monte, Meireles, Fortaleza - CE. **DESCRIÇÃO DA DESPESA:** Locação de imóvel localizado na Av. Dr. Guarany, 1138, Centro, Sobral/CE, aonde se localiza a sede do Gabinete da Vice-Prefeita, a Coordenação de Programas e Projetos, Coordenadoria Administrativa, Sala de Apoio ao Programa Selo UNICEF e demais Células Administrativas referente aos meses de agosto de 2020 a abril de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37 e 100 da Lei Federal nº 4.320/1964. **RECURSOS FINANCEIROS:** 1601.04.122.0417.2.104.3.3.90.30.39.00. **VALOR:** R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Sobral, 01 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** ORDENADOR DA DESPESA: Christianne Marie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL. CREDORA: Sra. Margarida Maria Aragão Parente.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº: P141364/2021 - GABVICE. CREDOR: M. DE LOURDES G. CEDRO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.187.562/0001-45, com sede no Sítio Sta. Úrsula, s/n, São Francisco, Meruoca-CE aqui representada por

sua sócia proprietária e representante legal, Sra. MARIA DE LOURDES GOMES CEDRO, inscrita no CPF sob o nº 243.***.***-15, residente e domiciliada na Fco. de Assis Fernandes, Domingos Olímpio, Sobral-CE. **DESCRIÇÃO DA DESPESA:** prestação de serviço de buffet à vice prefeitura, mais precisamente no 4º Ciclo de Capacitação do selo UNICEF, polo norte, ocorrido em 30 de maio de 2019 no auditório do SESI, unidade de Sobral, e na Reunião Intermediária de acompanhamento do Plano de Ação Pelos Direitos das Crianças e Adolescentes, ocorrido em 18 de junho de 2019, no Centro de Educação à Distância do Ceará-CED, unidade de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37 e 100 da Lei Federal nº 4.320/1964. **RECURSOS FINANCEIROS:** 1601.04.122.0417.2.104.3.3.90.30.39.00. **VALOR:** R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais). Sobral, 01 de julho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** ORDENADOR DA DESPESA: Christianne Marie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL. CREDORA: Sra. Maria de Lourdes Gomes Cedro - Representante legal da empresa credora.

PORTARIA Nº 017/2021 - GABVICE - PRORROGA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO NA VICE PREFEITURA DE SOBRAL / GABINETE DA VICE-PREFEITA E SUA UNIDADE VINCULADA, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.686, DE 28 DE JUNHO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A VICE-PREFEITA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 19, III da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarado através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 2.686, de 28 de junho de 2021, o qual manteve em vigor as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO que, diante do cenário delicado e ainda incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispendo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados pela Vice Prefeitura / gabinete da Vice-Prefeita e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Vice-Prefeitura e sua unidade vinculada, o Centro de Referência da Mulher; CONSIDERANDO que o inciso X, do §1º do Art. 1º do Decreto Municipal 2.686, acima citado, diz que continuará sendo observado o “estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa”; e CONSIDERANDO a Portaria 002/2021-SEPLAG, bem como o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, que emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021: **RESOLVE: Art. 1º - Ficam prorrogadas as disposições da Portaria 001/2021-GABVICE, publicada no DOM nº 1.006 - Ed. Suplementar, de 22 de fevereiro de 2021 -, com as determinações e alterações nos regimes de trabalho conforme planilha anexa, do dia 29 de junho a 12 de julho de 2021. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral - CE, 29 de junho de 2021. Christianne Marrie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DE SOBRAL - CE.**